

# BATALHA

boletim  
digital

Nº78 // abril de 2021 // ISSN 2183-2315



AVISOS/  
DESPACHOS/  
EDITAIS/  
REGULAMENTOS

Despachos ..... 3

Editais ..... 5

## DESPACHO N.º 17/2021/G.A.P. HORÁRIOS DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS E DESPORTIVOS ATÉ AO PRÓXIMO DIA 03 DE MAIO DE 2021

Considerando as estipulações da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021, de 13 de março, no âmbito do estado de emergência, determino que todos os equipamentos culturais e desportivos dependentes do Município da Batalha, nomeadamente o Museu da Comunidade Concelhia da Batalha (MCCB), Biblioteca Municipal, Posto de Turismo, Pavilhões Municipais, Campos de Futebol, Complexo Municipal de Piscinas, Complexo de Tênis e de Padel, encerram às 22:30 h durante os dias de semana e às 13:00 h aos sábados, domingos e feriados, com a última entrada às 12h30, e até ao próximo dia 3 de maio.

São exceções às regras de horários referidos anteriormente os equipamentos desportivos que recebem provas oficiais organizadas pelas respetivas federações desportivas, sujeitas a despacho de autorização do presidente da Câmara Municipal, bem assim nos locais onde se prestem serviços de saúde, nomeadamente no suporte à realização de testes à Covid-19 ou no desenvolvimento no programa de vacinação da Direção-Geral de Saúde.

Paços do Município da Batalha, 05 de abril de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,  
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

## DESPACHO N.º 18/2021/G.A.P. MANUTENÇÃO DE COMISSÃO DE SERVIÇO DE CARGO DIRIGENTE

*Considerando que:*

I. Através do meu Despacho n.º 11/2021/G.A.P., de 09 de março de 2021 (publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 59, de 25 de março de 2021, através do aviso n.º 56/05/2021), foi nomeada para o cargo de Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Desporto, Dra. Filipa Alexandra Pires Borges;

II. À data da nomeação encontrava-se em vigor o Regulamento Interno dos Serviços e Organigrama, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 144, de 27 de julho de 2020, através do Despacho n.º 74/59/2020;

III. Foi, entretanto, publicado o novo Regulamento Interno dos Serviços e Organigrama da Câmara Municipal da Batalha, que veio a ser publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 61, de 29 de março de 2021, através do Regulamento n.º 305/2021, que teve por base a reorganização da estrutura orgânica, designadamente nos seguintes termos: alteração da Divisão de Educação, Cultura e Desporto que passou a integrar a área da saúde. Neste âmbito, procedeu-se à criação da Divisão de Educação, Saúde e Desporto (DESD), que integra os serviços de educação, saúde, desporto e tempos livres, bem como à criação da Divisão de Turismo e Cultura (DTC), que integra os serviços de turismo e museus, cultura, bibliotecas e arquivo histórico municipal.

IV. Com a extinção ou reorganização da(s) unidade(s) orgânica(s) cessam automaticamente todas as comissões de serviço, salvo se for expressamente mantida a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação vigente, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual.

**DETERMINO:**

A manutenção, até ao correspondente termo, e com possibilidade de renovação, por reunidos os requisitos legalmente previstos, a comissão de serviço da

Técnica Superior Dra. Filipa Alexandra Pires Borges, para o exercício do cargo de chefe da Divisão de Educação, Saúde e Desporto (DESD), pois, à reorganização, sucedeu unidade orgânica e cargo de direção do mesmo nível, sem alterações substanciais ao nível do universo total das competências cometidas aquela unidade orgânica, que, não descaracterizando a sua área de atuação, não determinam a necessidade de reapreciação do perfil exigido ao seu exercício. **MAIS DETERMINO** que o presente despacho produz os seus efeitos à data de 30 de março de 2021

Paços do Município da Batalha, 05 de abril de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,  
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

## DESPACHO N.º 19/2021/G.A.P.

Através da Informação dos Serviços de Fiscalização desta Câmara Municipal, datada de 26/04/2021, tomei conhecimento que CASTELOMÓS – Investimentos Imobiliários, S.A., com o NIPC 503 093 912, com sede na Estrada de Fátima, n.º 9, freguesia e concelho de Batalha, procede a obras de construção sem a competente licença administrativa.

**Descrição da obra executada:**

Procede à alteração e ampliação de um muro de vedação com cerca de 20m de comprimento e cerca de três metros de altura, e colocação de portão, no prédio inscrito na matriz predial rustica com o artigo 9935 da freguesia da Batalha, a favor da sociedade comercial CASTELOMÓS – Investimentos Imobiliários, S.A., descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2735, sito na Rua Dr. António de Oliveira Zúquet (caminho municipal 1278), no lugar da Vila da Batalha, freguesia e concelho da Batalha. Com tal comportamento, a Participada violou o disposto no artigo 4.º, n.º 2, alínea c) do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE). Assim, de acordo com a competência que me é conferida pela alínea k) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente), ao abrigo do disposto no artigo 102.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2, alínea a), bem como do preceituado no artigo 102.º-B, n.º 1, alínea a), ambos do RJUE, ordeno que se proceda ao embargo da obra acima descrita, por um período de dezoito meses, por violação do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do antedito RJUE.

**Notifique-se**, no local, o responsável pela direção técnica da obra, bem como o titular da licença ou representante da comunicação prévia e, quando possível, o proprietário do imóvel no qual estão a ser executadas as obras ou seu representante, sendo suficiente para obrigar à suspensão dos trabalhos qualquer dessas notificações ou a de quem se encontre a executar a obra no local, conforme referido nos n.ºs 2 e 6 do artigo 102.º-B do RJUE, do embargo da obra, bem como da obrigatoriedade da suspensão imediata dos trabalhos. O presente Despacho deve ser comunicado à Conservatória do Registo Predial da Batalha para efeitos de registo do embargo, procedendo-se aos necessários averbamentos, tudo nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 102.º-B do RJUE.

**Mais determino** que se proceda à instauração do competente processo contraordenacional contra o Participado, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea n), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente) e no artigo 98.º, n.º 1, alínea a) do RJUE.

Anexo I – Participação dos Serviços de Fiscalização desta Câmara Municipal, datada de 26/04/2021.

Paços do Município da Batalha, 27 de abril de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,  
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

## MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Batalha (Despacho n.º 19/2021/GAP), proferido em 27/04/2021 no uso das competências conferidas pela alínea k) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente), ao abrigo do disposto no artigo 102.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2, alínea a), bem como do preceituado no artigo 102.º-B, n.º 1, alínea a), ambos do RJUE, fica V.ª Ex.ª notificado(a), que as obras de alteração e ampliação de um muro de vedação com cerca de 20m de comprimento e cerca de três metros de altura, e colocação de portão, que se encontram a ser executadas no prédio inscrito na matriz predial rustica com o artigo 9935 da freguesia da Batalha, a favor da sociedade comercial CASTELOMÓS – Investimentos Imobiliários, S.A., e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2735, sito na Rua Dr. António de Oliveira Zúquet (caminho municipal 1278), no lugar da Vila da Batalha, freguesia e concelho da Batalha, sem a respetiva licença administrativa, em violação do disposto no artigo 4.º, n.º 2, alínea c) do RJUE, ficam para todos os legais efeitos EMBARGADAS, pelo período de dezoito meses, devendo V.ª Ex.ª proceder à SUSPENSÃO imediata dos trabalhos.

Fica V.ª Ex.ª notificado(a) que o incumprimento da presente ordem consubstancia crime de desobediência, nos termos do disposto no artigo 100.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e no artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, punível com pena de prisão até um ano ou com pena de multa até 120 dias.

Paços do Município da Batalha, 27 de abril de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,  
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.



## DESPACHO N.º 21/2021/G.A.P.

Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado de Lucília Maria Inácio Vieira Carreira, Maria da Conceição Rama Caldeira, Maria de Lurdes Cardos Pereira, Anabela Lopes Canhoto Oliveira, Jorge da Silva Ferreira, Glória Tomás Duarte Silva, Sandra Isabel Beato Santo e Catarina Susana Inácio Coelho, na Carreira e Categoria de Assistente Operacional – Área de Auxiliar de Serviços Gerais, Telefone e Biblioteca, respetivamente, e definição dos parâmetros de avaliação do correspondente período experimental

*Considerando que:*

– Após o termo do procedimento concursal, se deu início, nos termos do art.º 38º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, à negociação do posicionamento remuneratório do/as trabalhador/as recrutado/as;

– No âmbito desta negociação, ficou acordado entre esta entidade empregadora e o/as candidato/as, as seguintes remunerações correspondentes à categoria de Assistente Operacional da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria nº 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação:

– Lucília Maria Inácio Vieira Carreira, Maria da Conceição Rama Caldeira, Maria de Lurdes Cardos Pereira, Anabela Lopes Canhoto Oliveira, Jorge da Silva Ferreira, Glória Tomás Duarte Silva, Sandra Isabel Beato Santo, 5.ª posição e nível 5, no valor de 703,13€;

– Catarina Susana Inácio Coelho, 6.ª posição e nível 6, no valor de 750,26€.

– Os contratos a celebrar compreendem, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 49º da LTFP, a realização de um período experimental de 180 dias, que se destina, nos termos do artigo 45º da LTFP, a comprovar se as trabalhadoras possuem as competências exigidas pelos postos de trabalho que vão ocupar;

– A perenidade dos referidos contratos depende da conclusão com sucesso do período experimental, isto é, nos termos do artigo 46º, da LTFP, a atribuição pelo júri especialmente constituído para o efeito, de uma avaliação final não inferior a 12 Valores;

– Do ponto de vista da transparência da referida avaliação, é necessário definir, em momento anterior à execução dos contratos, as aptidões e competências essenciais que as trabalhadoras devem revelar;

Determino que se celebre com Lucília Maria Inácio Vieira Carreira, Maria da Conceição Rama Caldeira, Maria de Lurdes Cardos Pereira, Anabela Lopes Canhoto Oliveira, Jorge da Silva Ferreira, Glória Tomás Duarte Silva, Sandra Isabel Beato Santo e Catarina Susana Inácio Coelho, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início em 1 de maio de 2021, para exercerem as funções de Assistente Operacional, sendo estas posicionadas nas posições e níveis remuneratórios supra identificados e sujeito/as a um período experimental de 180 dias.

Mais determino que:

O júri que acompanhará o trabalhador durante o período experimental tenha a seguinte composição:

Presidente: Filipa Alexandra Pires Borges (Chefe de Divisão da DECD)

Vogais: Benedita Catarina Nunes Soares Duarte (Chefe de Divisão da DAG) e Rui Miguel Borges Cunha (Técnico Superior).

A avaliação final integre os seguintes elementos (todos pontuados de 0 a 20 valores):

- Qualidade do trabalho
- Quantidade de trabalho
- Conhecimentos profissionais
- Adaptação profissional
- Aperfeiçoamento profissional
- Iniciativa
- Criatividade
- Responsabilidade
- Relações humanas no trabalho
- Espírito de equipa

A avaliação final decorre da seguinte fórmula:  $(a+b+c+d+e+f+g+h+i+j) / 10$

Paços do Município da Batalha, 28 de abril de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,

a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

## DESPACHO N.º 22/2021/G.A.P.

*Considerando que:*

– A lista unitária de classificação final dos candidatos do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Fiscal, Carreira Especial de Fiscalização, estar concluída;

– Terminou o prazo para o exercício do direito de participação de interessados, conforme o disposto no artigo 28º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril; Homologo, sob proposta do Júri do referido procedimento, a lista de Ordenação Final, inframencionada, dos candidatos aprovados, bem como as restantes deliberações do Júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão dos candidatos, nos termos do nº 2 do artigo 28º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril;

Lista Definitiva de Ordenação Final

Ordenação	Candidatos	Classificação Final
1º	Amália da Silva Rodrigues	18,10 Valores
2º	Fábio Ribeiro Gomes	14,78 Valores
3º	Tânia Filipa Baridó U. Ferreira*	14,40 Valores
4º	Sandrina Rodrigues Freitas Dias*	14,40 Valores
5º	Lúcia Teresa da Silva Martins	14,33 Valores
6º	Tiago Emanuel Cardoso Ferreira	13,58 Valores
7º	Maria Antónia Marques Rino	13,08 Valores

(\* Apicado o critério de ordenação preferencial (em função da valoração obtida no primeiro método utilizado), conforme o determinado no nº 2, alínea a) do artigo 27º da Portaria 145-A/2011 de 6 de abril.

Nos termos do nº 4 do artigo 28º da aludida Portaria, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, deverão ser notificados do presente despacho de homologação da Lista Unitária de Ordenação Final.

Em cumprimento nº 5 do mesmo artigo 28º, a Lista Unitária de Ordenação Final homologada deverá ser afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal da Batalha e disponibilizada na sua página eletrónica, em [www.cm-batalha.pt](http://www.cm-batalha.pt), devendo ainda ser publicado um aviso na 2ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

Da homologação da Lista Unitária de Ordenação Final pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 31º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril.

Paços do Município da Batalha, 30 de abril de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,

a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

## EDITAL N.º 11/2021/G.A.P.

FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público o seguinte:

De acordo com o Decreto-lei nº 124/2006, de 28/06, na última redação e tendo por base o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios do concelho da Batalha, é obrigatória a realização de faixas de gestão de combustíveis junto a infraestruturas, em redor dos edifícios e aglomerados populacionais, exceto em terrenos agrícolas e áreas de jardim, tendo por base os seguintes critérios:



1 Nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto, a distância entre copas deve ser no mínimo de 10m.

2 Nas restantes espécies, a distância entre copas deve ser no mínimo de 4m.

3 As árvores devem ser desramadas em metade da sua altura até que esta atinja os 8m, altura a partir da qual a desramação deve alcançar os 4m acima do solo.

4 No estrato arbustivo, a altura máxima da vegetação não pode exceder os 50cm e no estrato subarbustivo, não pode ultrapassar os 20cm.

5 As copas das árvores e dos arbustos devem estar distanciadas no mínimo 5m dos edifícios, e não se poderão projetar sobre a sua cobertura.

6 Não poderão ocorrer quaisquer acumulações de substâncias combustíveis, como lenha, madeira ou sobrantes de exploração florestal ou agrícola, ou outras substâncias inflamáveis.

Os critérios acima referidos devem ser cumpridos numa faixa de 50m em redor de edifícios isolados e de 100m em redor de aglomerados populacionais com 10 ou mais casas e ainda em redor de parques industriais.

Durante o ano de 2021, estas ações devem ser implementadas até ao dia **15 de maio** e na falta de cumprimento dentro do prazo, pode a Câmara Municipal executar os trabalhos de limpeza e corte de árvores e vender a biomassa para ressarcimento das despesas, sendo que os custos remanescentes serão imputados aos proprietários infratores.

Mais se informa que numa faixa de 10m junto à rede viária inserida em espaços florestais, a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia irão executar as ações de gestão de combustíveis conforme os critérios acima referidos e que poderão implicar a limpeza dos terrenos e o abate de árvores que não estejam a cumprir as distâncias legais.

Para mais esclarecimentos, poderá contactar a Câmara Municipal da Batalha, diretamente, por telefone para o 244 769 110 ou através do endereço eletrónico: [geral@cm-batalha.pt](mailto:geral@cm-batalha.pt)

E para constar se passou o presente edital que aqui é afixado, bem como nos lugares de estilo, sendo ainda publicado no sítio da internet do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 01 de abril de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,

a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

## EDITAL N.º 12/2021/G.A.P.

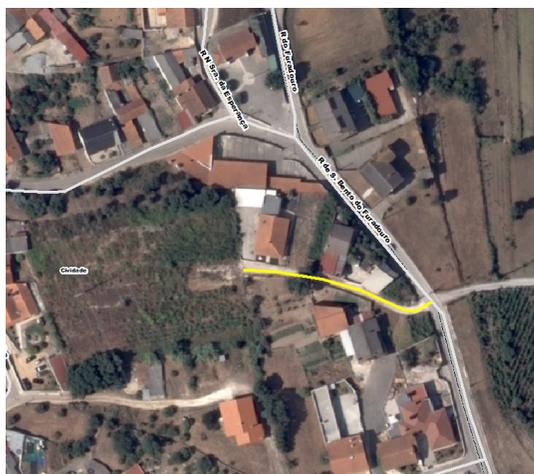
TOPONÍMIA

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

Faz público, no uso da competência atribuída pela alínea t) do nº 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que por De-

liberação de Câmara n.º 2021/0128/DOT de 22 de março de 2021, foi aprovada a seguinte designação toponímica:

Beco do Bacelinho – com início na Rua de São Bento do Furadouro e fim em beco, sito no lugar de Cidade, freguesia da Golpilheira



E para constar se passou o presente edital que aqui é afixado, bem como nos lugares de estilo, sendo ainda publicado no sítio da internet do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 08 de abril de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,  
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

## EDITAL N.º 13/2021/G.A.P.

PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:  
FAZ PÚBLICO, para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que as deliberações tomadas na Reunião de Câmara de 5 de abril de 2021 poderão ser consultadas pelos interessados, durante cinco dias após a afixação do presente edital.

Paços do Município da Batalha, 15 abril de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,  
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

## EDITAL N.º 14/2021/G.A.P.

PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:  
FAZ PÚBLICO, para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que as deliberações tomadas na Reunião de Câmara de 19 de abril de 2021 poderão ser consultadas pelos interessados, durante cinco dias após a afixação do presente edital.

Paços do Município da Batalha, 27 abril de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,  
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.



**BATALHA**  
MUNICÍPIO

